2024/2037

26.7.2024

# REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2024/2037 DA COMISSÃO

## de 19 de julho de 2024

## relativo à inscrição de uma denominação no registo das denominações de origem protegidas e das indicações geográficas protegidas [«Saucisson gaumais» (IGP)]

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 1151/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de novembro de 2012, relativo aos regimes de qualidade dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios ([1]), nomeadamente o artigo 52.º, n.º 2,

Considerando o seguinte:

(1) Em conformidade com o artigo 90.º, n.ºs 1 e 2, do Regulamento (UE) 2024/1143 do Parlamento Europeu e do Conselho ([2]), que revogou o Regulamento (UE) n.º 1151/2012, este último continua a ser aplicável aos pedidos de registo de indicações geográficas recebidos pela Comissão e publicados no *Jornal Oficial da União Europeia* para oposição antes de 13 de maio de 2024.

(2) Em conformidade com o artigo 50.º, n.º 2, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1151/2012, o pedido de registo da denominação «Saucisson gaumais» como indicação geográfica protegida, apresentado pela Bélgica, foi publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* ([3]).

(3) Uma vez que não foi apresentada à Comissão qualquer declaração de oposição, ao abrigo do artigo 51.º do Regulamento (UE) n.º 1151/2012, a denominação «Saucisson gaumais» deve ser registada,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

*Artigo 1.º*

É registada a denominação «Saucisson gaumais» (IGP).

*Artigo 2.º*

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

([1]) JO L 343 de 14.12.2012, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2012/1151/oj.

([2]) Regulamento (UE) 2024/1143 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de abril de 2024, relativo às indicações geográficas para o vinho, as bebidas espirituosas e os produtos agrícolas, bem como às especialidades tradicionais garantidas e às menções de qualidade facultativas para os produtos agrícolas, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1308/2013, (UE) 2019/787 e (UE) 2019/1753 e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1151/2012 (JO L, 2024/1143, 23.4.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2024/1143/oj).

([3]) JO C, C/2024/1946, 5.3.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/C/2024/1946/oj.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 19 de julho de 2024.

*Pela Comissão*
*Em nome da Presidente,*
Janusz WOJCIECHOWSKI
*Membro da Comissão*